

Prorroga o prazo da Lei que concede isençã de luz e força para a instalaçã de anúncio luminosos.

ERNESTO G. KELLER FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada o prazo de vigência da Lei Municipal que concede isençã de taxas de Luz e força de consumo de energia elétrica destinados à instalaçã de Anúncio luminosos na cidade de carazinho.

§ 1º - A ligaçã de tais anúncios será feita na rede pública.

§ 2º - Para a conseçã de licença para a instalaçã de anúncios luminosos o proprietário de vera instalar uma chave na parte externa do local do luminoso afim de que o mesmo possa ser desligado às 23.00 horas pelo próprio proprietário ou entpo pelos encarregados da guarda noturna funcionários da Autarquia municipal ou da prefeitura municipal.

Art. 2º - esta prorrogaçã é dada pelo prazo de 5 anos contados do final da vigência da última Lei sobre o assunto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO 30 DE JULHO DE 1964.

a)ERNESTO G. KELLER FILHO

Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES

Secretário